



**EDITAL DG N.º 19/2022**

Convoca, abre inscrições, fixa data, horário, local e estabelece normas para a eleição dos membros da COPPTA Setorial da UDESC/CEAVI e dá outras providências.

O Diretor-Geral da UDESC Alto Vale, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Geral da UDESC, Art. 236, torna público para o conhecimento do Corpo Técnico Administrativo, que estão abertas as inscrições para 03 (três) representantes na Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo - COPPTA Setorial do CEAVI.

**1 - DAS VAGAS:**

Obedecendo o estabelecido no Regimento Geral da UDESC, Art. 236, a eleição destina-se ao preenchimento de vagas de representantes dos Técnicos Universitários na COPPTA Setorial do CEAVI, com titulares e respectivos suplentes, conforme segue:

1.1 - 3 titulares com seus respectivos suplentes;

**2 - DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS:**

2.1 - Local e horários de inscrição: as inscrições das candidaturas deverão ser efetuadas, por meio de requerimento encaminhado via SGPE ao Presidente da Comissão Eleitora até as 18 horas do último dia do período de inscrições;

2.2 - Período para inscrições: **18/10/2022 a 24/10/2022**.

**3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS:**

3.1 - Poderão se candidatar a membros da COPPTA Setorial todos os técnicos administrativos efetivos e lotados na UDESC Alto Vale;

3.2 - Em observância ao Art. 236, § 1º, do Regimento Geral da UDESC, não poderão se candidatar os atuais membros da COPPTA.

**4 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO:**

4.1 - Data da votação: 31/10/2022;

4.2 - Horário da votação: das 13 às 19 horas;

4.3 Local de votação: Sala 07.

**5 - DA COMISSÃO ELEITORAL:**

5.1- Designada pela Portaria Interna - DG nº DG Nº 047/2022, composta por 3 (três) membros, sendo eles: Frederico Ozanam Carvalho de Rezende, matrícula n.º 0613183-2-01 – Presidente; Gabriele Oliveira Ricardo da Silva, matrícula n.º 5106022207 – Secretária; Poliana Rossi Schafer Reblin, matrícula n.º 0651710-2-03 – Membro; qual terá as seguintes atribuições:

5.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) homologar as candidaturas no dia subsequente ao término das inscrições;
- b) providenciar lista de votantes e sua publicação no dia subsequente ao término das inscrições;
- c) confeccionar as cédulas eleitorais, procedendo a ordem da lista dos candidatos mediante sorteio acompanhado pelos interessados;
- d) confeccionar os formulários modelos de inscrição de candidatos, atas de homologação das candidaturas, atas de votação, ata de escrutínio, e de proclamação dos resultados;
- e) divulgar todos os atos por meio da página na Internet:  
<https://www.udesc.br/ceavi/direcaogeral/editaisdg>



- f) encaminhar todos os documentos da eleição à Direção Geral.

**6 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

- 6.1 - Caberá à Comissão Eleitoral, após o encerramento do prazo de inscrições, reunir-se para apreciar os pedidos de registros apresentados, verificando o cumprimento das normas estabelecidas e, após, oficializará as candidaturas, procedendo ao sorteio para inclusão na cédula única de votação, facultado aos candidatos assistirem a este procedimento.

**7 - DOS ELEITORES:**

- 7.1- Serão eleitores os técnicos universitários efetivos e em atividade na UDESC Alto Vale;  
7.2- Cada eleitor se identificará por meio de documento oficial com foto junto à Mesa Eleitoral antes de assinar a lista de votantes;  
7.3- Compete à Mesa Eleitoral verificar as condições de voto do eleitor.

**8 - DA ELEIÇÃO**

- 8.1 - A eleição far-se-á em votação, através de cédula eleitoral, que deverá conter os nomes dos candidatos titular e seus respectivos suplentes.  
8.2 - O sufrágio obedecerá o Art. 52 do Estatuto da UDESC, será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração ou correspondência.  
8.3 - Encerrados os trabalhos de votação, será lavrada ata, assinada pelos integrantes da Comissão Eleitoral e pelos fiscais presentes, se houver, e lacrada a urna, devidamente rubricada.

**9 - DA ELEIÇÃO SIMPLIFICADA:**

- 9.1 - Na hipótese de inscrição de chapa única (para cada vaga), adotar-se-á o processo eleitoral simplificado que consiste na aclamação da chapa única como vencedora do pleito;  
9.2 - Cabe à Comissão Eleitoral analisar se a chapa vencedora por aclamação cumpriu todos os requisitos deste edital e se não há nenhum impedimento ou inelegibilidade para o exercício da representação a ser preenchida;

**10 - DA APURAÇÃO:**

- 10.1 - A apuração dos votos terá caráter público e será realizada imediatamente após as eleições.  
10.2 - Encerrada a apuração, será lavrada ata constando o resultado da eleição em cada urna de votação.

**11 - DA HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS:**

- 11.1 - Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, proclamará os eleitos, e oficializará os respectivos nomes ao Diretor Geral da UDESC Alto Vale no dia subsequente ao da votação.  
11.2 Serão considerados eleitos, em ordem decrescente, os candidatos (titular e suplente) que obtiverem maior número de votos, até que seja preenchido o número de vagas deste Edital.

Ibirama, 18 de outubro de 2022.

**Jaison Ademir Sevegnani**  
Diretor-Geral  
UDESC/CEAVI  
(assinado digitalmente)